

REGULAMENTO PROMOÇÃO “PACOTE ADICIONAL AVULSO PÓS PAGO E INTERNET MÓVEL II”

Nacional

1. Antes de ativar o pacote adicional de internet, o usuário deve ler o presente Regulamento. Ao ativar, o **CLIENTE** declara que concorda e aceita com todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como com todos os termos previstos no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pós-Pago.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS PACOTE

2.1. Descrição Geral

2.1.1. Oferta de pacote adicional de internet àqueles clientes que já possuem franquia de internet contratada, mas fizeram uso de 100% da franquia antes da renovação.

2.1.2. **Clientes Elegíveis:** Clientes ativos em qualquer plano promocional Pós Pago e Internet Móvel, com franquia de internet.

2.1.3. Período de adesão:

a. O período de adesão a presente Promoção, nas regiões abrangidas por esse regulamento é de 01/04/2023 a 30/04/2023.

2.2. Funcionamento da Oferta

2.2.1. Após consumir 100% da franquia contratada no plano mensal, o **CLIENTE** poderá contratar as opções disponíveis de pacote adicional, através de SMS, tela do navegador de internet de seu aparelho (para clientes de Internet Móvel), ligando *8486 e também no APP VIVO.

a. Através de SMS;

i. o **CLIENTE** deverá enviar um SMS com a palavra-chave "3GB" para o número 1515, para contratar o pacote de 3GB.

3. REGRAS DO PACOTE

3.1. **R\$ 19,99** para o pacote de **3GB**.

3.2. Os valores previstos neste Regulamento serão reajustados pela variação positiva do IGP-DI ou, em caso de indisponibilidade, outro índice legal que o substitua, a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei.

3.3. O pacote adicional de internet previsto neste Regulamento **terá duração de 60 dias**, sendo que o início da validade será contabilizado a partir da confirmação da contratação pelo **CLIENTE**.

3.4. A velocidade de referência de navegação de quaisquer dos pacotes adicionais de internet, tanto para download quanto para upload, será aquela prevista no plano principal contratado do **CLIENTE**, aplicando-se tanto para clientes de planos Pós Pago quanto para clientes de Internet Móvel.

3.5. Ao aderir a presente Promoção, o usuário fará jus à utilização de 1 (um) pacote de internet nas condições previstas no item 3.1 com unidade mínima de tarifação de dados de 1 KiloByte (KB), equivalente a 1024 bytes.

3.6. As tecnologias 5G SA e NSA são uma evolução da rede 5G DSS e propiciam velocidades superiores. A Vivo está em fase de expansão de rede 5G SA e NSA que proporcionam uma melhor experiência nos downloads e uploads dos dispositivos que sejam capazes de se conectar a estas redes. Os usuários poderão experimentar essa nova rede, ciente e de acordo que o mesmo possui cobertura em constante crescimento. Para mais informações, disponibilidade de cobertura e aparelhos compatíveis, acesse www.vivo.com.br/5G.

3.7. A velocidade máxima de referência para as tecnologias 4G e 5G DSS corresponde a 5Mbps para download e 500Kbps para upload.

3.8. A velocidade máxima de referência para a tecnologia 3G corresponde a 1Mbps para download e 100Kbps para upload.

3.9. Em razão das baixas velocidades proporcionadas pela tecnologia 2G a VIVO não recomenda a sua utilização para transmissão de dados.

3.10. Para consultar as condições de velocidade de referência de navegação do seu plano principal acesse o MEU VIVO.

3.11. O uso de dados nas velocidades citadas depende de cobertura, chip e aparelho compatíveis com a tecnologia.

3.12. Antes de aderir a esta promoção consulte as tecnologias disponíveis para a sua localidade em www.vivo.com.br/cobertura.

3.13. A velocidade de transmissão de dados em internet móvel pode variar por fatores como: fenômenos naturais, condições topográficas, locais fechados, deslocamento e distância da Estação Rádio Base ou picos de tráfego.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O **CLIENTE** que não optar pela contratação da oferta de pacote adicional de internet ficará sujeito às condições estabelecidas no regulamento de promoção/pacote/plano contratado até o encerramento de seu ciclo de faturamento e início do ciclo de faturamento subsequente.

4.2. Ao **CLIENTE** elegível é garantida a possibilidade de adquirir o pacote adicional de internet mesmo sem ter consumido 100% do seu pacote de dados contratado.

4.3. O **CLIENTE** que não utilizar toda a franquia do pacote adicional de internet contratado e tiver a renovação da franquia do plano principal com o início de um novo ciclo de faturamento, passará a consumir a internet do plano principal e poderá utilizar o saldo restante do pacote adicional de internet após a franquia de internet do plano principal ter sido 100% consumida, em até 60 dias depois da contratação do pacote adicional. Sendo assim, o consumo da franquia de internet principal do plano será prioritário ao consumo de internet do pacote adicional.

4.4. O saldo do pacote adicional de internet se exaure com o término de sua validade, que é de 60 dias.

4.5. O **CLIENTE** que utilizar 100% da franquia do pacote adicional de internet contratado e não tiver outro pacote de internet navegará em conformidade com as condições estabelecidas no regulamento de promoção/pacote/plano contratado.

4.6. O valor do pacote contratado, nos termos do item 3.1, deste Regulamento, será cobrado na fatura seguinte à contratação, de uma única vez, sem previsão de tarifação pró-rata. Ao realizar a contratação por um dos meios previstos no item 2.2.2 deste Regulamento, o **CLIENTE** declara, para todos os fins, a impossibilidade de cancelamento do pacote adicional, uma vez que a mesma é disponibilizada automaticamente em sua linha. O consumo de MB será apresentado no documento de cobrança do **CLIENTE**, respeitado seu ciclo de faturamento.

A presente oferta é destinada preferencialmente a uso por pessoas físicas. Consulte ofertas para pessoas jurídicas em www.vivo.com.br.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (*8486 do seu Vivo ou 1058 a partir de qualquer telefone) ou acesse www.vivo.com.br. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição podem ligar gratuitamente para 142.